

**CGTP-IN/AÇORES**

Exmo. Senhor
Dr. Francisco Coelho
Rua Marcelino Lima

9901 – 858 HORTA

V/Referência

N/Referência
33 CGTP-IN/Açores

Data, 27-Ago-13

ASSUNTO: Envio de Parecer – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – “DEFINE A FORMA DE REGISTO DE TEMPO DE TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE PUBLICIDADE DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AFETOS À EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Exmo. Senhor

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia o contributo da CGTP-IN/Açores.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

Vitor Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2686	Proc. n.º 102
Data: 013/08/27	N.º 181X

**CGTP-IN/AÇORES**

Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X– Define a forma de registo de tempo de trabalho e as condições de publicidade do horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

Para a CGTP/IN-Açores o direito de Contratação Coletiva, consagrado na Constituição da República Portuguesa é um instrumento fundamental para a regulação das relações de trabalho e um dos pilares da ação dos Sindicatos filiados na CGTP/IN.

Nada tendo a obstar em relação ao conteúdo da proposta de Decreto Legislativo Regional, em apreciação, consideramos que esta iniciativa legislativa é um mau exemplo, porque manifesta a intenção de fazer prevalecer normas de iniciativa Governamental sobre a negociação coletiva.

Todos os parceiros sociais defendem a necessidade da tomada de medidas urgentes para a dinamização da contratação colectiva. Este objectivo é afirmado pelos vários Governos, mas no terreno passa-se o contrário, desde logo, a nível nacional, com a aprovação do Código do Trabalho em 2003, e as suas alterações subsequentes em 2006 e 2009, que consubstanciaram uma forte ofensiva contra a contratação colectiva, ao introduzir a possibilidade de caducidade das convenções, a adesão individual às convenções ou a eliminação do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador. Por outro lado, recorrendo a todas as formas de boicote ao efectivo exercício de negociação colectiva, incluindo a utilização da caducidade como instrumento de chantagem, o que se reflectiu na diminuição do número de convenções publicadas; caducidade de vários contratos; elevado número de processos de negociação que continuam bloqueados.

Para a CGTP/IN-Açores o lugar próprio para a discussão das matérias apresentadas para apreciação é no seio da Contratação Coletiva. Consideramos fundamental que o Governo Regional promova em primeiro lugar a contratação colectiva e só em última instância proceda de outra forma.

Ponta Delgada, 26 de Agosto de 2013

A Comissão Coordenadora da CGTP/IN-Açores.

Fax Online

Ao Cuidado de:	
Nr. Fax Destino:	+351292293798
Originador:	União Sindicatos S. Miguel Sta. Maria USSMSM <ussmsm.servicos@gmail.com>
Nr. Fax Originador:	296284275
Data:	27-08-2013 16:57:58
Assunto:	Fwd: Envio de Parecer

Boa tarde!

Para os efeitos tidos por convenientes junto se anexa o acima mencionado.

Melhores cumprimentos

Angélica Oliveira